



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.054309/2021-70**  
**EDITAL AQUISIÇÃO - MINUTA**

Torna-se público que a Universidade de Brasília por meio da Coordenadoria de Licitações – COL, sediado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 2º Andar, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **para registro de preços**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 05/09/2022.**

**Horário: 08:30 horas.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 4.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. **Serão desclassificadas as propostas que contenham a expressão “Conforme o edital” ou análoga.**

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o determinado no SIASG.

7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> E <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/login>);
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica; e no caso daqueles documentos que, seja pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. **Caso não seja possível comprovar o enquadramento da licitante como ME/EPP, poderá ser solicitado o envio da DRE.**
- 9.10.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 14.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. **A assinatura da Ata será realizada eletronicamente por meio do Sistema SEI. Para tal, o Pregoeiro enviará e-mail para o adjudicatário com instruções para realização de cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico SEI. Após o cadastramento, o adjudicatário receberá o link de acesso para assinatura no SEI.**
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail col@unb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º Andar, Diretoria de Compras, Coordenação de Licitação – Asa Norte – Brasília/DF. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º Andar – Coordenação de Licitações – Asa Norte – Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.11.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 24.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Gomes Coelho, Administrador(a) da Diretoria de Compras do Decanato de Administração**, em 17/08/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8556156** e o código CRC **BD04FDE6**.

**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO - NÚMERO 28/2022****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP****Aquisição de Bens e Insumos****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição eventual de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTIRAL DE 100 LITROS, Bebedouro de água tipo industrial, capacidade 100 litros. Características: gabinete em aço inoxidável AISI 430, reservatório 100% em polipropileno atóxico sem emendas, aparador/cuba/pingadeira em aço inoxidável AISI 430 com dreno ou 100% em Polipropileno sem emenda, serpentina interna em aço inoxidável AISI 304, possuir três torneiras fabricadas em latão cromado ou em PVC, tensão elétrica 220Volts, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, pés de aço inoxidável com altura ajustável, compressor hermético utilizando refrigerante R134a no sistema frigorígeno, vir com elementos filtrantes na lateral de fácil substituição, possuir pés de apoio e boia do tipo industrial compacta do tipo engate rápido, deverá atender as normas NBR e demais portarias brasileiras ou internacionais que versem sobre a fabricação do equipamento e do conjunto de unidade de filtragem, inclusive do Inmetro. Modelo de Referência: Cânovas, modelo Resist 100 Litros em Inox com três torneiras, será aceito modelo equivalente ou com características superiores.	452767	Unidade	17	R\$ 2.499,38	R\$ 42.489,46
2	BEBEDOURO INDUSTIRAL DE 200 LITROS, Bebedouro de água tipo industrial, capacidade 200 litros. Características: gabinete em aço inoxidável AISI 430, reservatório 100% em polipropileno atóxico sem emendas, aparador/cuba/pingadeira em aço inoxidável AISI 430 com dreno ou 100% em Polipropileno sem emenda, serpentina interna em aço inoxidável AISI 304, possuir quatro torneiras fabricadas em latão cromado ou em PVC, tensão elétrica 220Volts, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, pés de aço inoxidável com altura ajustável, compressor hermético utilizando refrigerante R134A no sistema frigorígeno, vir com elementos filtrantes na lateral de fácil substituição, possuir pés de apoio e boia do tipo industrial compacta do tipo engate rápido, deverá atender as normas NBR e demais portarias brasileiras ou internacionais que versem sobre a fabricação do equipamento e do conjunto de unidade de filtragem, inclusive do Inmetro. Modelo de Referência: Cânovas, modelo Resist 200 litros em Inox com quatro torneiras, será aceito modelo equivalente ou com características superiores.	277414	Unidade	21	R\$ 2.250,00	R\$ 47.250,00
3	BEDOURO INDUSTIRAL DE 50 LITROS, Bebedouro de água tipo industrial, capacidade 50 litros. Características: gabinete em aço inoxidável AISI 430, reservatório 100% em polipropileno atóxico sem emendas, aparador/cuba/pingadeira em aço inoxidável AISI 430 com dreno ou 100% em Polipropileno sem emenda, serpentina interna em aço inoxidável AISI 304, possuir duas torneiras fabricadas em latão cromado ou em PVC, tensão elétrica 220Volts, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, pés de aço inoxidável com altura ajustável, compressor hermético utilizando refrigerante R134a no sistema frigorígeno, vir com elementos filtrantes na lateral de fácil substituição, possuir pés de apoio e boia do tipo industrial compacta do tipo engate rápido, deverá atender as normas NBR e demais portarias brasileiras ou internacionais que versem sobre a fabricação do	430493	Unidade	31	R\$ 1.880,80	R\$ 58.304,80

	equipamento e do conjunto de unidade de filtragem, inclusive do Inmetro. Modelo de Referência: Cânovas, modelo Resist em Inox com 2 torneiras, será aceito modelo equivalente ou com características superiores.					
4	CARRINHO DE TRANSPORTE TIPO PLATAFORMA, capacidade carga de 400 KG; assoalho de chapa e aba frontal fixa. Equipado com 4 rodízios de composto termoplástico com rolamentos de esferas, sendo 2 fixos e 2 giratórios; Medidas de no mínimo: 100 x 60 x 80 cm (CxLxA); Material do carrinho em aço carbono. Modelos de referência: Gadotti, modelo GML25 CHA, equivalente ou de qualidade superior.	486630	Unidade	2	R\$ 1.412,70	R\$ 2.825,40
5	CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, kit nas cores vermelho (Plásticos), azul (papéis), amarelo (metais), verde (vidros); possuir tampa externa; Capacidade de 60 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD); produto em conformidade com a ANVISA; estrutura de sustentação do conjunto em aço galvanizado, deverá ser possível montar e desmontada facilmente para limpeza; possuir tampa basculante arredondadas nas pontas e sistema multi encaixe; resistente a UV (raios ultra violeta); cantos arredondados e lixeiras lisas; não será aceito com cantos em 90° ou em material polipropileno (PP). Modelos de referência: Lar Plásticos, modelo Lar Plásticos 1479 equivalente ou de qualidade superior.	446277	Conjunto	23	R\$ 944,00	R\$ 21.712,00
6	FURADEIRA PROFISSIONAL, Empunhadura lateral de 360°com Limitador de profundidade; Chave do mandril e Manual; Mandril de 1/2 (13 mm); Potência (w ) de no mínimo 750W; Capacidade para perfurar madeira, metal e concreto; Empunhadura emborrachada; Possuir sistema de impacto martelete/sem martelete; Motor 100% apoiado em rolamentos de esferas; Velocidade variável e reversível com trava para uso contínuo; Suporte para chave do mandril no cabo elétrico; Chave do mandril; Manual técnico do equipamento; Tensão de operação: 220 Volts. Modelos de referência: Bosch, modelo GSB 16 RE de 750 W; Dewalt, modelo DW508S de 800 W; Makita, modelo HP1640K de 760 W, equivalente ou de qualidade superior.	450972	Unidade	2	R\$ 348,90	R\$ 697,80
7	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL; possuir ferramenta para apoio de mão; Câmeras dual; Luz de preenchimento para ajustar; Controle de brilho; ajuste de foco /nitidez, Função de memória; Congelamento de imagem; Cortina eletrônica; Armazenamento de reprodução; Lanterna; Comando de voz; Alça de apoio; Desligamento automático; Tela LDC de 5,0 polegadas de alta definição (800x480); Ampliação: 2 x 32 x Infinito amplificação; Tamanho do pixel: Lente 1,2 milhões; Modo de cor: 15 tipos de melhoria de imagem; Saída de televisão: i60 1080 AV e HDMI; entrada USB; Velocidade: 60 fps; Autonomia de no mínimo 4 horas contínuas, Bateria de Lítio de no mínimo 3200 mAh (recarregável). Botão liga/desliga; Modelos de referência: Aux Visual, modelo Visee LVM500, equivalente ou de qualidade superior.	475680	Unidade	2	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
8	MICRO RETÍFICA com no mínimo 200 peças de acessórios; Tensão de operação 220 Volts; Potência de no mínimo 120 W; Velocidade ajustável; Caneta pneumática (extensão flexível chicote); maleta de transporte; Tensão de operação: 220 Volts ou bivolt. Modelos de referência: Charbs, modelo CH2904-X, equivalente ou de qualidade superior.	446371	Unidade	10	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
9	NOBREAK, Especificações de entrada: Tensão nominal de entrada bivolt automático; Frequência de entrada: 50/60Hz; Tipo de conexão de entrada da tomada: NBR 14136; Especificações de Saída: Capacidade de energia de saída mínima: 600 Watts (1,2 kVA); Tensão nominal de saída: 110V ou 115V; Eficiência em carga total de 90%; Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica): 50/60Hz; Número mínimo de tomadas de saída: 6 (seis). Comunicação e Gerenciamento: Indicação de equipamentos ligado, indicação de pouca bateria e de falta de energia; Garantia mínima: 12 meses para o equipamento e bateria. Demais especificações: Possuir no mínimo 4 (quatro) níveis de proteção do tipo sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento e subtensão/sobretensão;	277140	Unidade	86	R\$ 713,00	R\$ 61.318,00

	Possibilidade de ligar o nobreak sem a necessidade de energia elétrica de entrada. Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; Carregamento automático da bateria, mesmo com o nobreak desligado e conectado à rede elétrica; Religamento automático em caso de falta de energia; Baterias e Tempo de Operação: mínimo 2 (duas) baterias de 12Vdc/7Ah selada Chumbo-Ácido livre de manutenção, à prova de vazamento, seguindo as recomendações RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Modelos de referência: Intelbras, modelo XNB 1200VA; WEG, modelo Home 1200VA; APC, modelo BZ1200-BR; NHS, modelo Compact Plus III 1200VA; SMS, modelo Linnus 1200VA, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.					
10	PLASTIFICADORA PROFISSIONAL COM BOBINA; Regulagem de temperatura automático; Possibilidade utilização de bobinas de polietileno de alta densidade; Possibilidade de plastificar frente e verso simultaneamente; Possibilidade de plastificar folhas do tipo ofício ou A4; Possuir termostato; Área mínima de plastificação de 280 mm; Manual de instruções; Tensão de operação: 220 Volts ou bivolt. Deverá acompanhar 4 (quatro) bobina fechada. Modelos de referência: MR Máquinas, modelo R280, equivalente ou de qualidade superior.	449868	Unidade	2	R\$ 948,85	R\$ 1.897,70
11	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO DE PAREDE/MESA, Armazenamento de água gelada de, no mínimo, capacidade do reservatório de 1,4 litros; Projetado para receber tanto água de baixa e alta pressão com o fornecimento de água em, pelo menos, duas temperaturas: "natural" e "gelada"; Dois Botões com empunhadura emborrachada e rotatória com controle de fluxo visual de água natural ou gelada. Corpo em inox/aço escovado e Painel frontal em pintura ABS, Com opção de instalação sobre móvel ou fixação em parede com batente inferior; O conjunto de unidade de filtragem (carcaça e refil) deverá ser aprovado pelo Inmetro de acordo com a NBR 14908:2004 da ABNT e em conformidade com a NBR 10004:2004. Vida útil aproximada de até 3.000 Litros; Compartimento para o elemento filtrante na frente ou lateral com tampa de proteção; Reservatório de água completamente fechado sem contato da água com a serpentina e sem sistema de regulagem de temperatura; Pingadeira removível para utilização de vasilhames, entrada de água através de mangueira atóxica na parte traseira do equipamento; Refrigeração por compressor com gás refrigerante R134a (ecológico) ou outro que não danifique a camada de ozônio; Alimentação de 220 volts ou Bi-volt com plugue de alimentação em conformidade com a NBR 14136 do Inmetro; no mínimo um metro de mangueira, conjunto de fixação, 01 (uma) válvula reguladora de pressão, para utilização do filtro em sistemas hidráulicos com pressão de até 100 m.c.a e manual de operação; Sistema do elemento filtrante para fixação de encaixa/rosqueável sem a necessidade de abrir o equipamento, deverá atender as normas NBR e demais portarias brasileiras ou internacionais que versem sobre a fabricação do equipamento e do conjunto de unidade de filtragem, inclusive do Inmetro. Não será aceito equipamentos em que haja diferenciais na fabricação do polipropileno – camadas mais finas e grossas em partes da estrutura ou de fácil perfuração, Garantia de um ano. Modelo de Referência: Everest Soft Plus Prata; IBBL, modelo Due Immaginare, será aceito modelo equivalente ou com características superiores.	450978	Unidade	12	R\$ 1.003,85	R\$ 12.046,20
12	VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL, com baixo nível de ruído, 8 pás giratórias de no mínimo 40 cm de diâmetro, mínimo de 3 velocidades, sistema de oscilação horizontal, inclinação vertical regulável, base de sustentação do equipamento 100% redonda rebarbas de pés de apoio, coluna de altura regulável, altura ajustável. Tensão de entrada: 220 Volts. Está em conformidade com a Portaria INMETRO n° 20, de 18 de janeiro de 2012. Modelos de referência: Mondial, modelo Turbo VTX-50C-8P; Polishop, modelo New Ultra Wind Control; Philco, modelo Turbo Maxx Force, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	453573	Unidade	37	R\$ 219,67	R\$ 8.127,79
13	VENTILADOR DE MESA, mínimo de 3 velocidades, grade de	453488	Unidade	17	R\$ 166,50	R\$ 2.830,50

	proteção removível, material Polipropileno, tipo hélice, 6 pás de plástico resistente, diâmetro mínimo 40 cm, inclinação regulável, fluxo de ar fixo ou oscilante, ajustável em várias posições, possuir baixo nível de ruído especificado no manual do fabricante, classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica. Está em conformidade com a Portaria INMETRO n° 20, de 18 de janeiro de 2012. Modelos de referência: Arno, modelo Ultra Silence Force VD40; Mondial, modelo Super Power VSP-40-B; Britânia, modelo BVT 480, equivalente ou de qualidade superior.					
14	VENTILADOR DE PAREDE COM SUPORTE, com baixo nível de ruído, com controle de velocidade independente, grade de proteção, com sistema de proteção de dedos, motor protegido com termoprotetor, 6 pás giratórias, 50 cm, no mínimo 3 velocidades, com ajuste de inclinação e oscilação, tensão de entrada: 220 Volts. Está em conformidade com a Portaria INMETRO n° 20, de 18 de janeiro de 2012. Modelos de referência: Britânia, modelo Mega Turbo 50 CR; Tron, modelo Vent Oscilante Parede, equivalente ou de qualidade superior.	453464	Unidade	95	R\$ 221,42	R\$ 21.034,90
15	VENTILADOR TIPO TORRE, tipo turbo, altura mínima 70 cm, 3 velocidades com inclinação para baixo e para cima, tensão de entrada: 220 volts. Está em conformidade com a Portaria INMETRO n° 20, de 18 de janeiro de 2012. Modelos de referência: Equation, modelo TX-TF29C; Mondial, modelo Premium CT-01, equivalente ou de qualidade superior.	338215	Unidade	14	R\$ 157,50	R\$ 2.205,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA:</b>						<b>R\$ 288.105,55</b>

ITEM	OBJETO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	BEDOIRO INDUSTRIAL DE 100 LITROS	68608	Unidade	1	15
2	BEDOIRO INDUSTRIAL DE 200 LITROS	277414	Unidade	1	19
3	BEDOIRO INDUSTRIAL DE 50 LITROS	449090	Unidade	1	29
4	CARRINHO DE TRANSPORTE TIPO PLATAFORMA	150383	Unidade	1	1
5	CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA	441212	Conjunto	1	21
6	FURADEIRA PROFISSIONAL	450972	Unidade	1	1
7	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL	150789	Unidade	1	1
8	MICRO RETÍFICA	446371	Unidade	1	8
9	NOBREAK	41629	Unidade	1	83
10	PLASTIFICADORA PROFISSIONAL COM BOBINA	449868	Unidade	1	1
11	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO DE PAREDE/MESA	450978	Unidade	1	10
12	VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL	357785	Unidade	1	35
13	VENTILADOR DE MESA	453488	Unidade	1	14
14	VENTILADOR DE PAREDE COM SUPORTE	270125	Unidade	1	93
15	VENTILADOR TIPO TORRE	338215	Unidade	1	12

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da respectiva ata.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos é fundamental para o desenvolvimento das atividades presenciais dos cursos de graduação, pósgraduação e extensão, bem como para as atividades administrativas na Universidade de Brasília. Os itens descritos nessa intenção de registro de preço são a maioria para contribuir nas atividades rotineiras da Universidade de Brasília, como bebedouros, ventiladores, carrinho de transporte entre outros descritos abaixo. A necessidade para aquisição desses itens visam auxiliar em pesquisas da universidade (Lupa eletrônica), bem como contribuir para o bem estar dos alunos e colaboradores da Universidade. A futura aquisição de Máquinas, utensílios e equipamentos diversos especificados visam atender às necessidades da UnB, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, proporcionando maior desenvolvimento na atividade-fim que é o

ensino, pesquisa e extensão na medida em que os equipamentos são atualizados, sendo substituídos os bens sem condições de uso ou obsoletos. Assim equipamentos que não possuírem condições de serem reparados e os mais antigos serão substituídos promovendo melhoria na qualidade de vida e nas atividades laborais da Comunidade Acadêmica.

2.2. O levantamento foi pré-definido conforme elaboração do Plano Anual de Contratações (relatório 6677077), registradas no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC). Foi realizado levantamento de demandas junto às unidades com itens padronizados por meio de catálogo do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). O levantamento levou em consideração o tipo e a quantidade do material disponível no mercado que é utilizado nas Unidades durante o ano letivo. Ressalta-se que para a definição dos requisitos foram avaliadas as necessidades de adequação do ambiente da Universidade para viabilizar a execução contratual averiguando a logística de recebimento no almoxarifado e o espaço físico onde será alocado o bem. Para cada equipamento foi verificada a necessidade de acessórios complementar para o bom funcionamento do aparelho. Nas especificações foram analisadas, sempre que possível, para mais de um fabricante com vistas a uma aquisição com ampla concorrência, sem perder a qualidade dos produtos. A solução escolhida foi proposta por servidores que possuem conhecimento na área e buscaram consolidar as necessidades dos departamentos frente aos equipamentos escolhidos e que foram incluídas no Plano Anual de Contratações (PAC) 2021 pelas diversas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade e consolidadas pela Diretoria de Compras (DCO), que deu início preparação ao processo licitatório desse grupo de equipamentos.

2.3. Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer através de realização de procedimento licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do enquadramento da presente necessidade nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber:

2.4. A opção por contratar por meio de Registro de Preços está consubstanciada no artigo 3º do Decreto nº. 7.892/2013, previstas nas hipóteses dos incisos II e IV. Considera-se nessa forma, a natureza do objeto, visto não ser possível prever o quantitativo exato a ser consumido no período pretendido, pela necessidade de entregas parceladas em razão da otimização do espaço físico disponível para o armazenamento e à maior economicidade, minimizando os riscos de ocorrência de material vencido.

2.5. A busca para composição da pesquisa de preços ocorreu dando prioridade aos valores encontrados no Banco de Preço, em consonância com o inciso I do art. 5º da IN SEDGG/ME nº 73/2020 que viabiliza cotações firmadas no período de 1 ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

2.6. Os valores unitários de referência foram encontrados por meio da média aritmética sobre um conjunto de três preços e desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados em conformidade com o art. 6º e §2º da IN nº 73/2020 do Ministério da Economia.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desta licitação caracteriza-se como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preceitua parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes recicláveis, biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme orientações previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU.

4.2. Outros requisitos na composição das especificações técnicas foram os acessórios, ou seja, os equipamentos que irão necessitar de acessórios para o seu perfeito funcionamento foram contemplados, como exemplo temos os bebedouros que deverão vir com os respectivos elementos filtrantes. Além disso, para todos equipamentos foram especificados com a padronização de conexão elétrica brasileira, compatível com a tensão do Distrito Federal de 220 Volts, bivolt ou chaveada, a potência gerada visando a economicidade energética, bem como legislações quanto a utilização eficiente e sustentáveis ao ambiente para o qual será utilizado. Ademais, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Cabe ressaltar o item 6.1.3 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis "Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental".

4.3. Logo, a fim de se evitar a diversidade de equipamentos na UnB foi feita a junção de equipamentos semelhantes, mas que, a especificação técnica, atenderiam aos usuários em diferentes necessidades.

4.4. Quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, serão utilizados os dispostos nos artigos 5º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue:

4.5. I - que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448- 1 e 15448-2;

4.6. II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.7. III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.8. IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.9. Quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, será requerido para as baterias dos nobreaks as recomendações na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), por utilizar baterias de chumbo (Pb)/Ácido, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que diz: IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Cabe ressaltar que equipamentos especificados como bebedouros, ventiladores, furadeira, micro retífica, purificadores de água e até os próprios nobreaks possuem parte e peças que são passíveis de recicláveis, contendo o cobre, ferro, embalagem de papelão e plásticos, que estão de acordo com a referida Instrução Normativa supracitada.

4.10. Aos ventiladores seguiu-se a aplicação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade da CGU/AGU. Para alguns dos equipamentos, foi possível a aplicação com características que obedecem aos critérios e práticas sustentáveis, como por exemplo, gás refrigerante que não agride a camada de ozônio para os bebedouros. A equipe técnica não conseguiu, durante as especificações, atestar se os equipamentos possuíam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, Classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, nos termos da Portaria INMETRO nº 18, de 15/01/2008 e Portaria INMETRO nº 400, de 01/08/2012 alterada pela Portaria INMETRO n.º 496, de 10/10/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Contudo, equipamentos eletrônicos como Lupa Eletrônica, possuem pouco consumo energético.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da UnB. Para entrega dos itens é imprescindível o agendamento prévio por meio do endereço eletrônico [almcentral@unb.br](mailto:almcentral@unb.br). Na data agendada, deverá ser entregue no seguinte endereço: Almoxarifado Central da UnB (localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Setor de Garagem UnB – Asa Norte (acesso pela Via L4 Norte) ao lado do Centro Comunitário da UnB (tenda branca) – CEP 70.910-900 – Brasília/DF).

5.2. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

5.3. Todos equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da FUB, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.4. Para os equipamentos que gerarem dúvidas concernentes as especificações técnicas, a UnB poderá solicitar catálogo ou prospecto do produto, bem como solicitar formalmente via e-mail informações, imagens, ou qualquer outros dados que possam dirimir dúvidas quanto as características dos produtos. Caso os dados técnicos forem omissos nos catálogos, prospecto, imagens ou não fornecidos, o produto será recusado.

5.5. Os materiais devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade de no mínimo doze meses a contar da data de entrega. Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da comunicação da Universidade à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação;

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

6.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

### 14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

- 15.2.7. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. De acordo com artigo 7º, §2º do Decreto nº 7892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 288.105,55 (duzentos e oitenta e oito mil cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cassiano Feitosa, Auxiliar em Administração**, em 11/08/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Barbosa Farias, Diretor(a) da Prefeitura da UnB**, em 11/08/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8320278** e o código CRC **65C95FA2**.

# Estudo Técnico Preliminar - 55/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.054309/2021-70

## 2. Descrição da necessidade

A aquisição dos equipamentos é fundamental para o desenvolvimento das atividades presenciais dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão, bem como para as atividades administrativas na Universidade de Brasília. Os itens descritos nessa intenção de registro de preço são a maioria para contribuir nas atividades rotineiras da Universidade de Brasília, como bebedouros, ventiladores, carrinho de transporte entre outros descritos abaixo. A necessidade para aquisição desses itens visam auxiliar em pesquisas da universidade (Lupa eletrônica), bem como contribuir para o bem estar dos alunos e colaboradores da Universidade.

A futura aquisição de Máquinas, utensílios e equipamentos diversos especificados visam atender às necessidades da UnB, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, proporcionando maior desenvolvimento na atividade-fim que é o ensino, pesquisa e extensão na medida em que os equipamentos são atualizados, sendo substituídos os bens sem condições de uso ou obsoletos. Assim equipamentos que não possuem condições de serem reparados e os mais antigos serão substituídos promovendo melhoria na qualidade de vida e nas atividades laborais da Comunidade Acadêmica.

A solução escolhida foi proposta por servidores que possuem conhecimento na área e buscaram consolidar as necessidades dos departamentos frente aos equipamentos escolhidos e que foram incluídas no PAC 2021 pelas diversas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade e consolidadas pela Diretoria de Compras (DCO), que deu início preparação ao processo licitatório desse grupo de equipamentos.

A contratação deste objeto está contemplada no Plano Anual de Contratações – PAC 2021 - Grupo 5234 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (23106.054309/2021-70).

A equipe analisou todos equipamentos imbuídos no processo e concluiu que não seria possível a aquisição do Container Marítimo de código 260129, por ser um produto muito específico, não tendo a equipe conhecimento técnico suficiente para descrevê-lo podendo incorrer em erro e adquirir um produto que não atenderia a unidade que o requisitou. Ademais, não é um produto convencional, mas uma demanda exclusiva, entendendo assim a equipe que seria melhor a própria unidade realizar um processo licitatório a parte.

Do mesmo modo, a aquisição de equipamentos de ar-condicionado não foi contemplada nesse processo, pois a equipe concluiu que tais equipamentos possuem características próprias e a instalação é tratada como “obra”, pois necessitam de mão de obra especializada e de um Projeto Básico e Executivo que é privativo de profissionais como engenheiros. No entender da comissão não são bens móveis de simples aquisição, além disso, há um Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 1134/2017 da Segunda Câmara) que veda a compra deste tipo de equipamento como Sistema de Registro de Preço-SRP sem a realização de um estudo técnico preliminar que demonstre, técnica e economicamente, que essa opção é, de fato, a mais vantajosa ao interesse público. A aquisição de condicionadores de ar por SRP-Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública deverá abster-se de:

"9.5.1. licitação conjunta para aquisição e instalação dos condicionadores de ar, sem a realização de estudos técnicos preliminares que demonstrem, técnica e economicamente, que essa opção é, de fato, a mais vantajosa ao interesse público e que o parcelamento entre a compra dos equipamentos e a respectiva instalação traria efetivo prejuízo aos fins almejados;"

"9.5.2. inclusão de serviços que fogem, por completo, ao objeto principal do certame, não podendo ser considerados como obrigação acessória, tais como os serviços de recomposição de ambientes, além da falta de maior detalhamento com relação aos demais serviços efetivamente relacionados com a instalação dos equipamentos de ar condicionado (serviços na rede elétrica, rede frigorígena e drenos);"

"9.5.3. realização de licitação para Sistema de Registro de Preços (SRP), quando:

iii) a descrição desses serviços não apresenta o devido detalhamento;

iv) não há evidências de que a aludida aquisição por SRP se enquadra perfeitamente nas hipóteses admitidas pelo art. 3º do Decreto n.º 7.892, de 2013, que regulamenta o SRP";

"9.5.4. ausência de projeto básico detalhado, com a definição de critérios claros e objetivos quanto aos equipamentos e serviços necessários ao atendimento das demandas da unidade, aí incluído o melhor dimensionamento da potência dos aparelhos de ar condicionado, a área dos ambientes a refrigerar e a distância entre as unidades internas e externas dos equipamentos;"

"9.5.5. exigência de condições de habilitação que, além de serem específicas para a licitação de obras ou serviços de engenharia, não encontram respaldo nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, tendendo a acarretar indevida restrição à competitividade do certame, em afronta ao art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei..."

O Grupo 5234 concluiu que seria importante comunicar a Administração Superior de modo detalhado que os ares-condicionados não estariam contidos nesse processo, assim, foi criado o processo 23106.035879/2022-41, que subsidia todas informações e orientações produzidas pela comissão. Por fim, a compra e instalação deste tipo de máquina obedece a leis específicas que garantem o bom funcionamento e a segurança de seus utilizadores.

Concernente aos bebedouros do tipo coluna, a equipe técnica analisou que este tipo de equipamento é inviável para atender as demandas da UnB, em razão de que possui pouca capacidade de armazenamento de água, os acessórios como torneiras são mais frágeis, inclusive não permitindo a instalação de torneiras automatizadas, caso seja necessário, e por fim, não atende a uma demanda considerável de usuários. Assim, os mesmos serão substituídos por bebedouros industriais de 50 litros por atender a maior demanda de usuários e por ser compacto assemelhando-se aos de coluna.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	HUMBERTO BARBOSA FARIAS

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O levantamento foi pré-definido conforme elaboração do Plano Anual de Contratações (relatório 6677077), registradas no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. Foi realizado levantamento de demandas junto às unidades com itens padronizados por meio de catálogo SIPAC. O levantamento levou em consideração o tipo e a quantidade do material disponível no mercado que é utilizado nas Unidades durante o ano letivo. Ressalta-se que para a definição dos requisitos foram avaliadas as necessidades de adequação do ambiente da Universidade para viabilizar a execução contratual averiguando a logística de recebimento no almoxarifado e o espaço físico onde será alocado o bem. Para cada equipamento foi verificada a necessidade de acessórios complementar para o bom funcionamento do aparelho. Nas especificações foram analisadas, sempre que possível, para mais de um fabricante com vistas a uma aquisição com ampla concorrência, sem perder a qualidade dos produtos.

Quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, será requerido para as baterias dos nobreaks as recomendações na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), por utilizar baterias de chumbo (Pb)/Ácido, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que diz: IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Cabe ressaltar que equipamentos especificados como bebedouros, ventiladores, furadeira, micro retífica, purificadores de água e até os próprios nobreaks possuem parte e peças que são passíveis de recicláveis, contendo o cobre, ferro, embalagem de papelão e plásticos, que estão de acordo com a referida Instrução Normativa supracitada.

Aos ventiladores seguiu-se a aplicação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade da CGU/AGU. Para alguns dos equipamentos, foi possível a aplicação com características que obedecem aos critérios e práticas sustentáveis, como por exemplo, gás refrigerante que não agride a camada de ozônio para os bebedouros. A equipe técnica não conseguiu, durante as especificações, atestar se os equipamentos possuíam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, Classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, nos termos da Portaria INMETRO nº 18, de 15/01/2008 e Portaria INMETRO nº 400, de 01/08/2012 alterada pela Portaria INMETRO n.º 496, de 10/10/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Contudo, equipamentos eletrônicos como Lupa Eletrônica, possuem pouco consumo energético.

## 5. Levantamento de Mercado

O Sistema de Registro de Preços - SRP (Lei 7.892/2013): apresenta-se como a solução capaz de atender a Universidade. Esse procedimento viabiliza diversas contratações por meio de um único processo otimizando tempo e investimento visto não ser possível prever o quantitativo exato a ser consumido no período de 12 meses, possibilita entregas parceladas em razão da otimização do espaço físico disponível para o armazenamento e a maior economicidade, minimizando os riscos, uma vez que as aquisições podem ser feitas conforme a necessidade. Além disso, o SRP por meio da Ata de Registro de Preços permite o controle sobre os termos e especificações dos materiais.

Cabe mencionar que o **cenário atual, no qual enfrenta-se os desafios de uma pandemia, trouxe dificuldades de fornecimento de Equipamentos** eletrônicos no mundo todo. O aumento repentino e acentuado da demanda e a escassez de oferta, gerou aumento de preços e lentidão no atendimento das solicitações de compra pelas empresas. Todavia, as especificações catalogadas no Sistema Integrado de Patrimônio da UnB (SIPAC) e definidas neste ETP, independentemente das dificuldades de oferta do mercado, são imprescindíveis para contribuir com o ensino, a pesquisa e a extensão da Universidade de Brasília. Embora a economia mundial esteja passando pelas dificuldades resultantes da pandemia, a compra e o fornecimento dos equipamentos são essenciais. Assim, concluiu-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que existem no mercado fornecedores aptos a oferecer as soluções apresentadas neste estudo.

Do valor previsto para a contratação é R\$ 288.105,55 (duzentos e oitenta e oito mil cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Para composição da pesquisa de preços a metodologia utilizada para avaliar os preços encontrados foi a média. Na composição da cesta de preços foi utilizado o Banco de Preços. Cabe salientar que foram desconsiderados os preços muito acima ou muito abaixo da média. A pesquisa de preço encontra-se no Anexo I.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida foi proposta por servidores que possuem conhecimento na área e buscaram consolidar as necessidades dos departamentos frente aos equipamentos escolhidos e que foram incluídas no PAC22 pelas diversas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade e consolidadas pela Diretoria de Compras (DCO), que deu início preparação ao processo licitatório desse grupo de equipamentos e concluiu pela aquisição dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ID. CATMAT	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	BEDOIRO INDUSTRIAL DE 100 LITROS, Bebedouro de água tipo industrial, capacidade 100 litros. Características: gabinete em aço inoxidável AISI 430, reservatório 100% em polipropileno atóxico sem emendas, aparador/cuba/pingadeira em aço inoxidável AISI 430 com dreno ou 100% em Polipropileno sem emenda, serpentina interna em aço inoxidável AISI 304, possuir três torneiras fabricadas em latão cromado ou em PVC, tensão elétrica 220Volts, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, pés de aço inoxidável com altura ajustável, compressor hermético utilizando refrigerante R134a no sistema frigorígeno, vir com elementos filtrantes na lateral de fácil substituição, possuir pés de apoio e boia do tipo industrial compacta do tipo engate rápido, deverá atender as normas NBR e demais portarias brasileiras ou internacionais que versem sobre a fabricação do	68608	Unidade	17	R\$ 2.499,38	R\$ 42.489,46

	equipamento e do conjunto de unidade de filtragem, inclusive do Inmetro. Modelo de Referência: Cânovas, modelo Resist 100 Litros em Inox com três torneiras, será aceito modelo equivalente ou com características superiores.					
2	BEDOIRO INDUSTRIAL DE 200 LITROS, Bebedouro de água tipo industrial, capacidade 200 litros. Características: gabinete em aço inoxidável AISI 430, reservatório 100% em polipropileno atóxico sem emendas, aparador/cuba/pingadeira em aço inoxidável AISI 430 com dreno ou 100% em Polipropileno sem emenda, serpentina interna em aço inoxidável AISI 304, possuir quatro torneiras fabricadas em latão cromado ou em PVC, tensão elétrica 220Volts, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, pés de aço inoxidável com altura ajustável, compressor hermético utilizando refrigerante R134A no sistema frigorígeno, vir com elementos filtrantes na lateral de fácil substituição, possuir pés de apoio e boia do tipo industrial compacta do tipo engate rápido, deverá atender as normas NBR e demais portarias brasileiras ou internacionais que versem sobre a fabricação do equipamento e do conjunto de unidade de filtragem, inclusive do Inmetro. Modelo de Referência: Cânovas, modelo Resist 200 litros em Inox com quatro torneiras, será aceito modelo equivalente ou com características superiores.	277414	Unidade	21	R\$ 2.250,00	R\$ 47.250,00
3	BEDOIRO INDUSTRIAL DE 50 LITROS, Bebedouro de água tipo industrial, capacidade 50 litros. Características: gabinete em aço inoxidável AISI 430, reservatório 100% em polipropileno atóxico sem emendas, aparador/cuba/pingadeira em aço inoxidável AISI 430 com dreno ou 100% em Polipropileno sem emenda, serpentina interna em aço inoxidável AISI 304, possuir duas torneiras fabricadas em latão cromado ou em PVC, tensão elétrica 220Volts, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, pés de aço inoxidável com altura ajustável, compressor hermético utilizando refrigerante R134a no sistema frigorígeno, vir com elementos filtrantes na lateral de fácil substituição, possuir pés de apoio e boia do tipo industrial compacta do tipo engate rápido, deverá atender as normas NBR e demais portarias brasileiras ou internacionais que versem sobre a fabricação do equipamento e do conjunto de unidade de filtragem, inclusive do Inmetro. Modelo de Referência: Cânovas, modelo Resist em Inox com 2 torneiras, será aceito modelo equivalente ou com características superiores.	449090	Unidade	31	R\$ 1.880,80	R\$ 58.304,80
4	CARRINHO DE TRANSPORTE TIPO PLATAFORMA, capacidade carga de 400 KG; assoalho de chapa e aba frontal fixa. Equipado com 4 rodízios de composto termoplástico com rolamentos de esferas, sendo 2 fixos e 2 giratórios; Medidas de no mínimo: 100 x 60 x 80 cm (CxLxA); Material do	150383	Unidade	2	R\$ 1.412,70	R\$ 2.825,40

	carrinho em aço carbono. Modelos de referência: Gadotti, modelo GML25 CHA, equivalente ou de qualidade superior.					
5	CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, kit nas cores vermelho (Plásticos), azul (papéis), amarelo (metais), verde (vidros); possuir tampa externa; Capacidade de 60 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD); produto em conformidade com a ANVISA; estrutura de sustentação do conjunto em aço galvanizado, deverá ser possível montar e desmontada facilmente para limpeza; possuir tampa basculante arredondadas nas pontas e sistema multi encaixe; resistente a UV (raios ultra violeta); cantos arredondados e lixeiras lisas; não será aceito com cantos em 90° ou em material polipropileno (PP). Modelos de referência: Lar Plásticos, modelo Lar Plásticos 1479 equivalente ou de qualidade superior.	441212	Conjunto	23	R\$ 944,00	R\$ 21.712,00
6	FURADEIRA PROFISSIONAL, Empunhadura lateral de 360° com Limitador de profundidade; Chave do mandril e Manual; Mandril de 1/2 (13 mm); Potência (w ) de no mínimo 750W; Capacidade para perfurar madeira, metal e concreto; Empunhadura emborrachada; Possuir sistema de impacto martelete /sem martelete; Motor 100% apoiado em rolamentos de esferas; Velocidade variável e reversível com trava para uso contínuo; Suporte para chave do mandril no cabo elétrico; Chave do mandril; Manual técnico do equipamento; Tensão de operação: 220 Volts. Modelos de referência: Bosch, modelo GSB 16 RE de 750 W; Dewalt, modelo DW508S de 800 W; Makita, modelo HP1640K de 760 W, equivalente ou de qualidade superior.	450972	Unidade	2	R\$ 348,90	R\$ 697,80
7	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL; possuir ferramenta para apoio de mão; Câmeras dual; Luz de preenchimento para ajustar; Controle de brilho; ajuste de foco /nitidez, Função de memória; Congelamento de imagem; Cortina eletrônica; Armazenamento de reprodução; Lanterna; Comando de voz; Alça de apoio; Desligamento automático; Tela LDC de 5,0 polegadas de alta definição (800x480); Ampliação: 2 x 32 x Infinito amplificação; Tamanho do pixel: Lente 1,2 milhões; Modo de cor: 15 tipos de melhoria de imagem; Saída de televisão: i60 1080 AV e HDMI; entrada USB; Velocidade: 60 fps; Autonomia de no mínimo 4 horas contínuas, Bateria de Lítio de no mínimo 3200 mAh (recarregável). Botão liga/desliga; Modelos de referência: Aux Visual, modelo Visee LVM500, equivalente ou de qualidade superior.	150789	Unidade	2	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
8	MICRO RETÍFICA com no mínimo 200 peças de acessórios; Tensão de operação 220 Volts; Potência de no mínimo 120 W; Velocidade ajustável; Caneta pneumática (extensão flexível chicote); maleta de	446371	Unidade	10	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00

	transporte; Tensão de operação: 220 Volts ou bivolt. Modelos de referência: Charbs, modelo CH2904-X, equivalente ou de qualidade superior.					
9	NOBREAK, Especificações de entrada: Tensão nominal de entrada bivolt automático; Frequência de entrada: 50/60Hz; Tipo de conexão de entrada da tomada: NBR 14136; Especificações de Saída: Capacidade de energia de saída mínima: 600 Watts (1,2 kVA); Tensão nominal de saída: 110V ou 115V; Eficiência em carga total de 90%; Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica): 50/60Hz; Número mínimo de tomadas de saída: 6 (seis). Comunicação e Gerenciamento: Indicação de equipamentos ligado, indicação de pouca bateria e de falta de energia; Garantia mínima: 12 meses para o equipamento e bateria. Demais especificações: Possuir no mínimo 4 (quatro) níveis de proteção do tipo sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento e subtensão/sobretensão; Possibilidade de ligar o nobreak sem a necessidade de energia elétrica de entrada. Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; Carregamento automático da bateria, mesmo com o nobreak desligado e conectado à rede elétrica; Religamento automático em caso de falta de energia; Baterias e Tempo de Operação: mínimo 2 (duas) baterias de 12Vdc/7Ah selada Chumbo-Ácido livre de manutenção, à prova de vazamento, seguindo as recomendações RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Modelos de referência: Intelbras, modelo XNB 1200VA; WEG, modelo Home 1200VA; APC, modelo BZ1200-BR; NHS, modelo Compact Plus III 1200VA; SMS, modelo Linnus 1200VA, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	41629	Unidade	86	R\$ 713,00	R\$ 61.318,00
10	PLASTIFICADORA PROFISSIONAL COM BOBINA; Regulagem de temperatura automático; Possibilidade utilização de bobinas de polietileno de alta densidade; Possibilidade de plastificar frente e verso simultaneamente; Possibilidade de plastificar folhas do tipo ofício ou A4; Possuir termostato; Área mínima de plastificação de 280 mm; Manual de instruções; Tensão de operação: 220 Volts ou bivolt. Deverá acompanhar 4 (quatro) bobina fechada. Modelos de referência: MR Máquinas, modelo R280, equivalente ou de qualidade superior.	449868	Unidade	2	R\$ 948,85	R\$ 1.897,70
	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO DE PAREDE/MESA, Armazenamento de água gelada de, no mínimo, capacidade do reservatório de 1,4 litros; Projetado para receber tanto água de baixa e alta pressão com o fornecimento de água em, pelo menos, duas temperaturas: "natural" e "gelada"; Dois Botões com empunhadura emborrachada e rotatória com controle de fluxo visual de água natural ou gelada. Corpo em inox/aço escovado e Painel frontal em pintura ABS, Com opção de instalação sobre móvel ou fixação em parede com batente inferior; O					

11	<p>conjunto de unidade de filtragem (carcaça e refil) deverá ser aprovado pelo Inmetro de acordo com a NBR 14908:2004 da ABNT e em conformidade com a NBR 10004:2004. Vida útil aproximada de até 3.000 Litros; Compartimento para o elemento filtrante na frente ou lateral com tampa de proteção; Reservatório de água completamente fechado sem contato da água com a serpentina e sem sistema de regulação de temperatura; Pingadeira removível para utilização de vasilhames, entrada de água através de mangueira atóxica na parte traseira do equipamento; Refrigeração por compressor com gás refrigerante R134a (ecológico) ou outro que não danifique a camada de ozônio; Alimentação de 220 volts ou Bi-volt com plugue de alimentação em conformidade com a NBR 14136 do Inmetro; no mínimo um metro de mangueira, conjunto de fixação, 01 (uma) válvula reguladora de pressão, para utilização do filtro em sistemas hidráulicos com pressão de até 100 m.c.a e manual de operação; Sistema do elemento filtrante para fixação de encaixa/rosqueável sem a necessidade de abrir o equipamento, deverá atender as normas NBR e demais portarias brasileiras ou internacionais que versem sobre a fabricação do equipamento e do conjunto de unidade de filtragem, inclusive do Inmetro. Não será aceito equipamentos em que haja diferenciais na fabricação do polipropileno – camadas mais finas e grossas em partes da estrutura ou de fácil perfuração, Garantia de um ano. Modelo de Referência: Everest Soft Plus Prata; IBBL, modelo Due Immaginare, será aceito modelo equivalente ou com características superiores.</p>	450978	Unidade	12	R\$ 1.003,85	R\$ 12.046,20
12	<p>VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL, com baixo nível de ruído, 8 pás giratórias de no mínimo 40 cm de diâmetro, mínimo de 3 velocidades, sistema de oscilação horizontal, inclinação vertical regulável, base de sustentação do equipamento 100% redonda rebarbas de pés de apoio, coluna de altura regulável, altura ajustável. Tensão de entrada: 220 Volts. Está em conformidade com a Portaria INMETRO nº 20, de 18 de janeiro de 2012. Modelos de referência: Mondial, modelo Turbo VTX-50C-8P; Polishop, modelo New Ultra Wind Control; Philco, modelo Turbo Maxx Force, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p>	357785	Unidade	37	R\$ 219,67	R\$ 8.127,79
13	<p>VENTILADOR DE MESA, mínimo de 3 velocidades, grade de proteção removível, material Polipropileno, tipo hélice, 6 pás de plástico resistente, diâmetro mínimo 40 cm, inclinação regulável, fluxo de ar fixo ou oscilante, ajustável em várias posições, possuir baixo nível de ruído especificado no manual do fabricante, classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica. Está em conformidade com a Portaria INMETRO nº 20, de 18 de janeiro de 2012. Modelos de referência: Arno, modelo Ultra Silence Force VD40; Mondial, modelo Super Power VSP-40-B; Britânia, modelo BVT 480, equivalente ou de qualidade superior.</p>	453488	Unidade	17	R\$ 166,50	R\$ 2.830,50

14	VENTILADOR DE PAREDE COM SUPORTE, com baixo nível de ruído, com controle de velocidade independente, grade de proteção, com sistema de proteção de dedos, motor protegido com termoprotetor, 6 pás giratórias, 50 cm, no mínimo 3 velocidades, com ajuste de inclinação e oscilação, tensão de entrada: 220 Volts. Está em conformidade com a Portaria INMETRO n° 20, de 18 de janeiro de 2012. Modelos de referência: Britânia, modelo Mega Turbo 50 CR; Tron, modelo Vent Oscilante Parede, equivalente ou de qualidade superior.	270125	Unidade	95	R\$ 221,42	R\$ 21.034,90
15	VENTILADOR TIPO TORRE, tipo turbo, altura mínima 70 cm, 3 velocidades com inclinação para baixo e para cima, tensão de entrada: 220 volts. Está em conformidade com a Portaria INMETRO n° 20, de 18 de janeiro de 2012. Modelos de referência: Equation, modelo TX-TF29C; Mondial, modelo Premium CT-01, equivalente ou de qualidade superior.	338215	Unidade	14	R\$ 157,50	R\$ 2.205,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA:</b>						<b>R\$ 288.105,55</b>

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de itens a serem adquiridos pela comunidade universitária foi estimada de acordo com a necessidade de cada unidade requisitante. Foi lançada a intenção de aquisição dos equipamentos por meio do programa governamental PGC, que deu origem a quantidade a ser contratada e ao Grupo de Trabalho 5234 – Ato 100/2022 (7791693), na qual foram cadastradas suas demandas no SIPAC. A formalização do processo se deu através do SEI, com o número de protocolo 23106.054309/2021-70.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 288.105,55

Para composição da pesquisa de preços a metodologia utilizada para avaliar os preços encontrados foi a média. Na composição da cesta de preços foi utilizado o Banco de Preços. O valor total da presente contratação será de aproximadamente R\$ 288.105,55 (duzentos e oitenta e oito mil cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme §1º do art.23 da Lei nº 8.666/93, a contratação deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto num total de 15 itens, garantindo assim maior competitividade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas e/ou independentes tendo em vista que há suporte na própria Universidade de Brasília - UnB para instalações desses equipamentos como bebedouros e ventiladores que precisam de instalações. Sobre a questão da instalação desses equipamentos, a equipe técnica verificou que não será necessário a fixação dos ventiladores de parede e a instalação dos bebedouros a rede hidráulica, de esgoto e elétrica pela empresa fornecedora dos equipamentos que serão licitados. Estes serviços, caso necessário, serão executados pela Prefeitura do Campus que possui contrato de serviços de infraestrutura geral conforme processo 23106.068848/2018-91, além disso, a UnB possui servidores do quadro pessoal aptos a executarem tais demandas. Vale ressaltar que a equipe técnica verificou também que os bebedouros ou maior parte não necessitarão de infraestrutura de água e esgoto em razão de que serão utilizados para substituição de equipamentos antigos que já possuem pontos de água, esgoto e elétrico, conforme apontado no despacho 8170713. Os demais equipamentos podem ser utilizados normalmente por qualquer usuário e sem a necessidade de terceiros para promover a operação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os objetos a serem adquiridos estão previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018-2022 da Universidade. Além disso os objetos estão previstos no PAC. A contratação está alinhada ao planejamento da Universidade de Brasília, conforme PDI 2018-2022.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente estudo atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e as áreas requisitantes priorizarão o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos com a contratação proposta, pelo que recomendamos a sua realização. Salientamos ainda que a referida contratação contribuirá para o bom desenvolvimento das acadêmicas e administrativas.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias providências adicionais para a presente compra. Os itens são bens móveis, ou seja, podem ser instalados ou reinstalados em qualquer local. Até mesmos os bebedouros industriais e domésticos são passíveis de serem instalados por qualquer pessoa, todavia, há equipe técnica disponível na Prefeitura da UnB que realizam este tipo de instalação sem dificuldades. O mesmo se aplicam aos ventiladores de parede que necessitam de instalação física em parede ou coluna.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais serão mitigados, conforme supramencionado no item "requisitos da contratação".

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo atende aos requisitos da contratação e justificam sua viabilidade com base nos elementos aqui relacionados

## 16. Responsáveis

TIAGO PEREIRA FURTADO DE SOUZA

Administrador

RAFAEL CASSIANO FEITOSA

Auxiliar em Administração

DAMIÃO DE SOUSA BRITO

Técnico de Laboratório Industrial

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de Preços - Grupo 5234 R6.pdf (661.44 KB)

**Anexo I - Planilha de Preços - Grupo 5234 R6.pdf**

1. DADOS DO PROCESSO:

IL, IPOL, SPI/EST-IE, SAA, FUP, IH-SER, IQ, DAC, FCE, BCE-RES, FS, DAC, VRT, FAV, FT-Eng. Florestal
Unidade(s) Requisitante(s) da Contratação:
Agente(s) responsável(is) pelas cotações:
Matrícula UnB:
NUP do SEI: 23106.054309/2021-70

1.2 - Caso a contratação ocorra através de **Inexigibilidade**, a unidade requisitante deverá seguir direto para o campo 6 deste formulário OBSERVANDO, no que couber, o descrito no subtópico 3.3 deste formulário.

2 - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

2.1 - Foram utilizados para fins de composição da pesquisa as seguintes fontes:

<input checked="" type="checkbox"/>	Inc. I - Pannel de Preços Ministério da Economia
<input type="checkbox"/>	Inc. II - Outros entes Federativos (Ex: Estados / Municípios / Sistema "S", etc...)
<input type="checkbox"/>	Inc. III - Mídia especializada / Sites de Amplo Domínio
<input type="checkbox"/>	Inc. IV - Pesquisa direta junto a Fornecedores

2.2 - Caso não tenha sido usado a ferramenta Pannel de Preços do Ministério da Economia ou a pesquisa em outros entes federativos, justifique os motivos que impediram a utilização:

--

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS (PLANILHA DE CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO)

Item	Descrição	Unid	Qtde	ESCOLHA a fonte de pesquisa conforme art. 5º da IN 73/2020 (CONFORME SUB TÓPICO 2.1)	CNPJ/CPF do fornecedor/prestador do serviço	Utilizar esse campo somente quando a pesquisa for realizada por meio do pannel de preços do Ministério da Economia		Preço	Média	Média +25%	Média -25%	Mediana	Existem valores pesquisados fora da variação estabelecida?	Valor unitário de referência	Valor total
						Nº do Pregão	UASG								
1	BEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS	Unid	17	inc. III - Sites de Amplo Domínio	10.921.809/0001-00	12022	926850	R\$ 2.420,00	R\$ 2.546,03	R\$ 3.182,54	R\$ 1.909,53	R\$ 2.499,38	NÃO	R\$ 2.499,38	R\$ 42.489,46
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	30.802.043/0001-51	202021	195004	R\$ 2.718,72							
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	33.788.611/0001-03	1402021	984165	R\$ 2.499,38							
2	BEDOURO INDUSTRIAL DE 200 LITROS	Unid	21	inc. III - Sites de Amplo Domínio	04.470.529/0001-20	592021	980369	R\$ 4.398,00	R\$ 3.247,67	R\$ 4.059,58	R\$ 2.435,75	R\$ 3.095,00	SIM	R\$ 2.250,00	R\$ 47.250,00
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	41.488.339/0001-66	12021	928500	R\$ 3.095,00							
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	34.596.450/0001-00	192021	120013	R\$ 2.250,00							
3	BEDOURO INDUSTRIAL DE 50 LITROS	Unid	31	inc. III - Sites de Amplo Domínio	30.019.904/0001-20	2562021	987667	R\$ 1.632,50	R\$ 1.880,80	R\$ 2.351,00	R\$ 1.410,60	R\$ 1.979,90	NÃO	R\$ 1.880,80	R\$ 58.304,80
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	18.770.897/0001-06	1192021	987565	R\$ 2.030,00							
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	31.588.978/0001-40	81/2021	158122	R\$ 1.979,90							
4	CARRINHO DE TRANSPORTE TIPO PLATAFORMA	Unid	2	inc. III - Sites de Amplo Domínio	42.262.411/0001-03	22022	987791	R\$ 1.412,70	R\$ 1.534,23	R\$ 1.917,79	R\$ 1.150,67	R\$ 1.412,70	NÃO	R\$ 1.412,70	R\$ 2.825,40
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	79.984.357/0001-01	62021	160367	R\$ 1.299,99							
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	35.263.905/0001-39	512021	985921	R\$ 1.890,00							
5	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	Unid	23	inc. III - Sites de Amplo Domínio	08.036.508/0001-51	272021	458403	R\$ 944,00	R\$ 946,33	R\$ 1.182,92	R\$ 709,75	R\$ 944,00	NÃO	R\$ 944,00	R\$ 21.712,00
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	30.399.251/0001-51	242021	120013	R\$ 935,00							
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	30.083.358/0001-96	182021	160111	R\$ 960,00							
6	FURADEIRA PROFISSIONAL	Unid	2	inc. III - Sites de Amplo Domínio	04.359.458/0001-92	72021	160233	R\$ 348,90	R\$ 719,76	R\$ 899,70	R\$ 539,82	R\$ 896,04	SIM	R\$ 348,90	R\$ 697,80
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	31.314.488/0001-55	1402021	988461	R\$ 896,04							
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	32.936.252/0001-13	17482022	158154	R\$ 914,33							
7	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL	Unid	2	inc. III - Sites de Amplo Domínio	06.759.858/0001-10	18952021	943001	R\$ 2.114,85	R\$ 1.619,28	R\$ 2.024,10	R\$ 1.214,46	R\$ 1.755,00	SIM	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	24.884.690/0001-57	292021	158009	R\$ 988,00							
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	07.101.288/0001-30	45/2021	-	R\$ 1.755,00							
8	MICRO RETÍFICA	Unid	10	inc. III - Sites de Amplo Domínio	42.440.902/0001-99	192021	160462	R\$ 281,90	R\$ 339,00	R\$ 423,75	R\$ 254,25	R\$ 339,00	NÃO	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	94.038.874/0001-81	732021	154359	R\$ 339,00							

				inc. III - Sites de Amplo Domínio	31.170.338/0001-15	132021	194022	R\$ 396,11									
9	NOBREAK 1.2 KVA	Unid	86	inc. III - Sites de Amplo Domínio	18.476.349/0001-60	112021	160113	R\$ 872,00	R\$ 765,83	R\$ 957,29	R\$ 574,38	R\$ 713,00	NÃO	R\$ 713,00	R\$ 61.318,00		
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	18.476.349/0001-60	472021	925611	R\$ 712,50									
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	05.903.157/0001-40	472021	925611	R\$ 713,00									
10	PLASTIFICADORA	Unid	2	inc. III - Sites de Amplo Domínio	05.207.424/0001-45	102022	987723	R\$ 998,00	R\$ 948,95	R\$ 1.186,19	R\$ 711,71	R\$ 948,85	NÃO	R\$ 948,85	R\$ 1.897,70		
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	92.823.764/0001-03	472021	160016	R\$ 948,85									
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	40.876.269/0001-50	32021	980478	R\$ 900,00									
11	PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE/MESA	Unid	12	inc. III - Sites de Amplo Domínio	20.795.155/0001-79	6032021	926922	R\$ 887,04	R\$ 1.003,85	R\$ 1.254,81	R\$ 752,89	R\$ 1.050,00	NÃO	R\$ 1.003,85	R\$ 12.046,20		
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	28.011.836/0001-00	222021	70017	R\$ 1.074,50									
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	11.156.936/0001-22	532021	80020	R\$ 1.050,00									
12	VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL	Unid	37	inc. III - Sites de Amplo Domínio	30.211.196/0001-24	52022	153115	R\$ 220,00	R\$ 219,67	R\$ 274,58	R\$ 164,75	R\$ 220,00	NÃO	R\$ 219,67	R\$ 8.127,79		
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	63.833.883/0001-30	462021	980044	R\$ 200,00									
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	42.262.411/0001-03	1112021	168004	R\$ 239,00									
13	VENTILADOR DE MESA	Unid	17	inc. III - Sites de Amplo Domínio	29.590.960/0001-30	82021	114623	R\$ 215,00	R\$ 178,10	R\$ 222,63	R\$ 133,58	R\$ 166,50	NÃO	R\$ 166,50	R\$ 2.830,50		
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	25.252.229/0001-44	842021	985603	R\$ 166,50									
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	25.354.487/0001-31	392021	980068	R\$ 152,80									
14	VENTILADOR DE PAREDE COM SUPORTE	Unid	95	inc. III - Sites de Amplo Domínio	11.094.173/0001-32	42022	257044	R\$ 218,00	R\$ 226,47	R\$ 283,09	R\$ 169,86	R\$ 221,42	NÃO	R\$ 221,42	R\$ 21.034,90		
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	11.094.173/0001-32	1702021	984637	R\$ 221,42									
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	63.833.883/0001-30	452021	980044	R\$ 240,00									
15	VENTILADOR TIPO TORRE	Unid	14	inc. III - Sites de Amplo Domínio	37.261.083/0001-82	222021	984239	R\$ 353,33	R\$ 240,21	R\$ 300,26	R\$ 180,16	R\$ 209,80	SIM	R\$ 157,50	R\$ 2.205,00		
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	42.240.841/0001-16	3022021	984675	R\$ 157,50									
				inc. III - Sites de Amplo Domínio	14.671.516/0001-72	992021	985919	R\$ 209,80									
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA</b>															<b>R\$</b>	<b>288.105,55</b>	

3.2 - Quando da realização da pesquisa de preços foi considerado variáveis correlacionadas, tais como:				3.3 - Caso a pesquisa de preços tenha sido realizada junto a fornecedores foram observados:			
3.2.1 - Quantidades pretendidas?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		3.3.1 - Foi dado prazo de resposta ao fornecedor/prestador de serviço compatível com a complexidade do objeto a ser licitado?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
3.2.2 - Prazos de entrega?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		3.3.2 - Foi enviado e-mail ao fornecedor/prestador de serviço com o objetivo de obter propostas formais, contendo:			
3.2.3 - Formas de entrega (com frete incluso ou não)?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		3.3.2. a) Descrição do objeto, valor unitário e total;	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
3.2.4 - Unidade de medida e forma de comercialização?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		3.3.2. b) Número do CPF ou do CNPJ do proponente;	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
3.2.5 - Localidade da instituição compradora? (principalmente no caso de caronas)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		3.3.2. c) Endereço e telefone de contato	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
3.2.6 - Instalação e montagem do bem ou execução do serviço	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		3.3.2. d) Data de emissão da proposta	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
3.2.7 - Garantias exigidas que possam onerar a contratação pretendida	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		3.3.3 - Foi anexado ao processo de contratação o registro formal (e-mail) da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
				3.3.4 - O Fornecedor/prestador de serviço foi informado que a forma de pagamento ocorrerá através de nota de empenho em depósito em conta bancária?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
				3.3.5 - O Fornecedor/prestador de serviço foi informado que a UnB só poderá contrata-lo caso esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	

## TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DAS PESQUISAS DE PREÇO

Para fins de comprovação de uma análise crítica da contratação, declaramos que as cotações de preços utilizadas para preenchimento desta planilha possuem valores de acordo com os praticados no mercado, declaramos ainda que foram desconsiderados desta cotação valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

Data de confecção desta planilha  
22/6/2022

**4 - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

4.1 - Para composição do preço estimado qual foi a metodologia utilizada?

- Média  
 Mediana  
 Menor dos valores obtidos na pesquisa de preços  
 Outros critérios\*

4.2 - Descreva abaixo qual foi o outro critério utilizado (somente se não foi utilizado a média, mediana ou o menor valor)

\* Obs. Caso seja utilizado outro critério para obtenção de valores, diferentes dos 3 primeiros, competirá ao responsável pela elaboração justificar a adoção de tal medida e a autoridade competente aprovar tal iniciativa.

**5 - JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL**

Os valores unitários de referência foram encontrados por meio da média aritmética sobre um conjunto de três ou mais preços e desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados em conformidade com o art. 6º e §2º da IN nº 73/2020 do Ministério da Economia.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 23106.054309/2021-70**

A Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada UNB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o no 00038174/0001-43, neste ato representada pela Decana de Administração, Prof. **ROZANA REIGOTA NAVES**, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 1.283.281 – SSP/DF e do CPF 646.614.311-20, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 61/2021 de 15/01/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2022, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23106.054309/2021-70, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição eventual de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 28/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<b>Razão Social:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>CEP:</b> <b>Telefone:</b> <b>E-mail:</b> <b>Representante Legal:</b>					
	<b>X</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						

2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade de Brasília.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da última assinatura não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Gomes Coelho, Administrador(a) da Diretoria de Compras do Decanato de Administração**, em 16/08/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8549479** e o código CRC **AED8CBC0**.